



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO Nº. 98/2019

Processo Nº. 264/2019

- 1) OBJETO DA AQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE A SER FORNECIDA:** Aquisição de Produtos Pedagógicos (JOGOS E BRINQUEDOS), Para compor o Kit Itinerante de Matemática do Departamento de Educação, (**conforme descrito no edital e anexo**); pelo sistema de registro de preços, conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 2) CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base na informação acima referida e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.
- 3) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a entrega parcelada dos produtos ocorrerá em qualquer quantidade conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, através da emissão de requisição do órgão competente do Município.
- 4) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 5) PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** trata-se, a presente licitação, de registro de preços, de modo que a execução contratual poderá ter como limite máximo com base nos preços registrados pelo prazo de um ano, contados da data da publicação da ata de registro de preço.

Mandaguáçu, 08 de novembro de 2019


Silvana Christina Vieira Cadamuro
Dir. do Departamento de Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS PARA PREGÃO Nº. 98/2019

1) **REFERÊNCIA:** PROC. Nº. 264/2019

2) **OBJETO DO CERTAME:** Aquisição de Produtos Pedagógicos (JOGOS E BRINQUEDOS), Para compor o Kit Itinerante de Matemática do Departamento de Educação, pelo sistema de registro de preços, estimando-se o fornecimento conforme as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

3) **CUSTO ESTIMADO PARA FINS DE LIMITE MÁXIMO DE PREÇO:** conforme orçamentos levantados junto a fornecedores dos objetos a serem adquiridos, foram obtidos os preços de mercado por item. Salienta-se que os orçamentos foram apresentados pelos fornecedores com base no fornecimento, conforme as necessidades no Departamento de Educação e Cultura e levando-se em conta que o registro de preços terá validade por um ano.

4) **NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:** A Secretaria de Educação do Município de MANDAGUAÇU vem por meio deste apresentar essa justificativa diante da necessidade de ampliarmos a instrumentalização das aulas referentes a disciplina de **MATEMÁTICA** que está presente na vida da maioria das pessoas de maneira direta ou indireta. É de conhecimento geral que em quase todos os momentos do cotidiano, exercita-se os conhecimentos matemáticos. Apesar de ser utilizada praticamente em todas as áreas do conhecimento, nem sempre é fácil mostrar aos alunos, aplicações que despertem seu interesse ou que possam motivá-los através de problemas contextualizados. De acordo com as Diretrizes para o Ensino da Matemática (MEC, 2006), um dos desafios do ensino da matemática é a abordagem de conteúdos para resolução de problemas. Assim, o **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA - com 57 itens acondicionados**, tem o objetivo de contribuir com uma metodologia pela qual o estudante tenha a oportunidade de aplicar conhecimentos matemáticos adquiridos em novas situações, de modo a resolver questões do cotidiano e, assim contribuir com a aprendizagem de forma eficaz dos alunos da Rede Municipal de Ensino, isso por meio de uma forma lúdica e interativa. De acordo com levantamentos realizados, nos últimos 30 anos, tanto no Brasil como em outros países, pesquisas educacionais realizadas mostraram que os processos envolvidos no ensino e na aprendizagem são muito mais complexos do que se acredita e concluiu-se que a matemática está ligada à compreensão e não apenas a conteúdos decorados. Assim, a ideia inicial difundida pela expressão “ensino da matemática”, de que o professor deve transmitir, e mostrar para o aluno a “matemática”. O aluno irá se apropriar de tais conhecimentos se o conteúdo for bem transmitido. Dessa forma, o **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, vem de encontro com a possibilidade de avanços em relação a aprendizagem da criança e sua evolução. Nesta perspectiva o professor de matemática é considerado um educador intencional, necessitando realizar pesquisa tanto relacionadas ao conteúdo como também em relação às metodologias a serem adotadas para a transmissão de tais conteúdos. Deve ter a preocupação em conhecer a realidade de seus alunos, detectando seus interesses, necessidades e expectativas em relação ao ensino, à instituição escolar e à vida. Porém o ensino da matemática, ainda que esteja em construção, está centrado na prática pedagógica, de forma a envolver-se com as relações entre o ensino, a aprendizagem e o conhecimento matemático. Assim, os objetivos básicos da educação matemática buscam desenvolvê-la como campo de investigação e de produção de conhecimento. O **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, tem o intuito conforme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

mencionado por Rêgo e Rêgo (2000) que é premente a introdução de novas metodologias de ensino, onde o aluno seja sujeito da aprendizagem, respeitando-se o seu contexto e levando em consideração os aspectos recreativos e lúdicos das motivações próprias de sua idade, sua imensa curiosidade e desejo de realizar atividades em grupo, inclusive conta com um conjunto de instrumentos para medição e comparação de várias grandezas, que são diariamente usadas nas mais variadas áreas de trabalho e também no nosso dia a dia. Vai propiciar as crianças entendimento e noções básicas sobre o conceito, funcionamento dos instrumentos e métodos de medição de peso (massa), volume, área, comprimento, altura, largura, distância, ângulo, alinhamento vertical e horizontal, além de conversão de unidades. É um Brinquedo que fará despertar nas crianças a intuição e curiosidade sobre as grandezas do universo, e também muito a criatividade em função da multifuncionalidade dos objetos de medição. O **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, vem de encontro com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96, o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 traz todas as demandas que são para esse avanço com jogos, materiais como gibis, dentre outros. Starepravo (1999) também defende essa ideia, afirmando que os desafios dos jogos vão além do âmbito cognitivo, pois, ao trabalhar com jogos, os alunos deparam-se com regras e envolvem-se em conflitos, uma vez que não estão sozinhos, mas em um grupo ou equipe de jogadores. Tais conflitos são excelentes oportunidades para alcançar conquistas sociais e desenvolver autonomia, para Borin (1998) a resolução de problemas é a mais adequada para desenvolver uma postura crítica ante qualquer situação que exija resposta.

5) CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: serão aceitas as propostas de acordo com os limites de preços estabelecidos no edital e de acordo com os critérios estabelecidos em lei; quanto às exigências de habilitação, serão observadas as exigências constantes em lei.

6) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: segue conforme edital anexo.

7) ORÇAMENTO ESTIMADO: verificando-se os preços estabelecidos e as quantidades de fornecimento projetadas para o prazo de um ano, estima-se que será gasto o valor total de R\$ 69.528,61 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).

8) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: haverá o pagamento na medida em que for sendo entregue o(s) produto(s).

9) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: a contratação onerará as dotações orçamentárias respectivas quando efetivada, tal(is) como:
370/374/392/402/393/403/391/401/3.3.90.30.00.00.00.00//4.4.90.52.00.00.00.00

Mandaguáçu, 08 de novembro de 2019.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 264/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 27/11/2019, às **09:00 hrs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bernardino Bogo, 175, centro, no Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o registro de preços**, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 10.520/02, Decreto Federal Nº. 3.555/00 e suas alterações c/c o Decreto Estadual Nº. 24.649/03, aplicando – se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal Nº. 8.666/93, em conformidade com a Lei Complementar Federal 147/2014, que altera a Lei Complementar 123/2006 com suas alterações e demais exigências, cujo Lote de numero 1 (um), será exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.

Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3245-8400, sobre o edital, das 8:30 h às 11:30 h e das 13 h às 17 h.

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste certame: Aquisição de Produtos Pedagógicos (JOGOS E BRINQUEDOS), Para compor o Kit Itinerante de Matemática do Departamento de Educação.
- 1.2. Limite de Preço, conforme valores estipulados no memorial descritivo, com previsão máxima de R\$ 69.528,61 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
- 1.3. O registro de preços terá validade por um ano, contado da data da publicação da Ata de Registro de Preços.
- 1.4. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios e nas respectivas entidades da Administração Indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Mandaguáçu;
 - c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu.

e) não poderão participar do certame empresas em cujo quadro de empregados figuram parentes, em linha reta, colateral ou afinidade, até o terceiro grau, da autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento no Município de Mandaguáçu.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido junto à Prefeitura, ou via e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 horas.

3.1.1. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar do procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na impossibilidade de interveniência nas fases do procedimento licitatório, inclusive formulação de lances.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal da empresa, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência);

b) tratando-se de simples procurador (outro representante que não seja o representante legal da empresa), deve ser apresentado **CREDCIAMENTO**, com reconhecimento de firma por parte da empresa que o está firmando, **NO QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, que comprove os poderes do mandante para a outorga (com cópias autenticadas ou apresentação dos originais para conferência).

4.5 O representante legal e/ou o simples representante deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão; no caso de cópias, estas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo Pregoeiro ou membro da sua Equipe de Apoio.

4.7. A não-apresentação, ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

Toda empresa que participar do certame, devera necessariamente protocolar os envelopes Proposta de Preços, e Habilitação, antes ou até o horário previsto para a abertura do certame, protocolo este que será fornecido no balcão de atendimento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu.

5.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da reunião, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer envelope, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo constante no anexo próprio deste Edital;

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope N°. 1) e Habilitação (Envelope N°. 2).

5.2. Aberta a sessão não serão mais admitidos novos licitantes.

5.2.1 Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados em seu corpo e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 98/2019

PROCESSO N°. 264/2019

JULGAMENTO DIA 27/11/2019 ÀS 09:00 HORAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019

PROCESSO Nº. 264/2019

JULGAMENTO DIA 27/11/2019 ÀS 09:00 HORAS

LICITANTE: _____

ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia simples ou autenticada por cartório competente, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial; no caso de cópias simples, devem estar acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ - indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. A não-entrega da declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5.9. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope fechado, identificado como Envelope “A”.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em uma via digitada, com a indicação do preço unitário e total, bem como a marca respectiva, devidamente datadas, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) prazo de validade não inferior a 60 dias, contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **declaração, no corpo da proposta ou digitado/escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;**

d) Apresentar para uma maior agilidade proposta digitada, em Pen-Drive ou CD com proposta emitida através do sistema “Betha AutoCotação” - **atualizado**. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/preço do município.

Instruções para instalação do programa Betha Autocotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br

6.3. A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.

a) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

b) **O objeto será entregue no seguinte local: ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
Escola Gilson Belani , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
Escola Barão do Rio Branco , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

Escola Miguel de Souza , Rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149
Escola Santo Carraro , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
Escola Manoela R. Mazzei , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
CMEI Abelhinha , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610
CMEI Natalina B. Bacchi , Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386

c) Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.

d) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almojarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

e) Após a finalização do Almojarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficiar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

6.3.1 toda especificação dos produtos deverão atender ao anexo IX deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.5 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

6.6. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

7.1. As licitantes deverão apresentar no Envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.1.1 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela *internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.1.2 – Os documentos que não houver data de vencimento terão validade até 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; quanto a esta exigência, observa-se que:

- 1) a apresentação de alteração contratual vigente, **na qual esteja consolidado todo o contrato social**, substitui o contrato originário e todas as demais alterações;
- 2) é necessária, caso não seja a via original, a autenticação, por cartório ou servidor, em todas as folhas do contrato social e alterações (ou consolidação) apresentados;

b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3) Declaração de não parentesco conforme Anexo VIII.

7.2.2. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

7.2.2.1. SÃO EXIGIDOS QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) carta credenciamento (Modelo anexo, este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope);
- b) declaração de idoneidade (modelo anexo).
- c) declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz (modelo anexo).
- d) toda documentação técnica deverá ser apresentada sob efeito de inabilitação, documentação e certidões estas que estão contidas no anexo IX deste edital.

7.2.2.2. São exigidos quanto à Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão negativa de concordata e falência.

7.2.3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

7.2.3.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:

- a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- b) No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

7.2.3.2 Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação; caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente essa declaração, não lhe será conferido o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2.3.3 Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

- a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

b) o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.3.4 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item 7.2.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2.3.5 Para efeito do disposto na alínea “c” do item 7.2.2.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nesse caso, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por lote em situação de empate, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 7.2.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 7.2.2.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.3.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.3.8 O disposto nos itens 7.2.2.3 a 7.2.2.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora (**hora de Brasília/DF**) e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou o representante simples proceder ao respectivo credenciamento, **comprovando possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 (conforme anexo próprio) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, classificando as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço para o objeto licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes; os lances verbais serão feitos para o total do item ou lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes em relação ao valor total do item ou lote, sempre inferiores à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item ou lote, para confirmação das suas condições habilitatórias

8.12. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos (superiores aos fixados nos anexos a este edital) ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.16. Nas situações previstas nos itens 8.9, 8.10 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.17. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 6.2, em conformidade com o anexo deste Edital e de acordo com o correspondente item ou lote adjudicado.

8.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes que desejem assiná-la.

8.19. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

8.20. Após a abertura do Envelope Proposta de Preços os licitantes participantes do certame não poderão pedir a desistência de itens devidamente cotados em sua Proposta de Preço.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a Administração convocará o vencedor para assinar, na sede do Município, a Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão registrados pelo prazo de um ano contado da publicação dessa ata.

9.3. Se dentro do prazo o convocado não assinar a Ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o art. 87, inciso III, da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

9.4. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I - pelo órgão, quando este constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

II - pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, quando demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação, desde que a justificativa seja devidamente aceita pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, nos termos legais;

III - por relevante interesse da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, devidamente justificado.

9.5. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

9.7. Constatada a necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Mandaguçu procederá à emissão de ordem de compra ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item nº 6.3 deste edital.

9.8. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no Sistema de Registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10. DAS SANÇÕES

10.1. A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultado à Prefeitura, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto cuja entrega foi solicitada, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias: **370/392/393/374/391/401/402/4033.3.90.30.00.00.00.00//4.4.90.52.00.00.00.00.**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os objetos só serão recebidos após as verificações pelo setor competente da Prefeitura, por meio de vistoria e termo de recebimento, de acordo com as necessidades administrativas, mediante a emissão de requisição do órgão competente do Município.

13.2. No caso de rejeição, o licitante deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca; nesse caso, a Prefeitura não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos objetos entregues e rejeitados pelo setor competente.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando então lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei Federal N°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro a aos membros da Equipe de Apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada qualquer condição do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



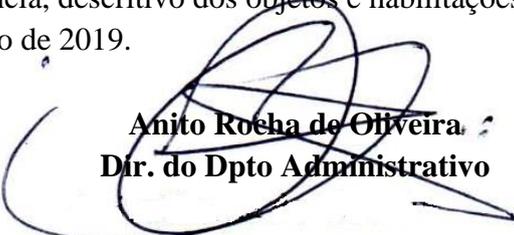
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora-Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19 – ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- Anexo I - Memorial descritivo;
- Anexo II - Declaração de inexistência de emprego a menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
- Anexo III - Declaração que cumpre os requisitos do edital;
- Anexo IV - Carta credenciamento;
- Anexo V - Declaração que enquadra em micro empresa, ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VI – Modelo de Carta Proposta;
- Anexo VII – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação;
- Anexo VIII – Declaração de não Parentesco.
- Anexo IX – Termo de referencia, descritivo dos objetos e habilitações técnicas.
- Mandaguçu, 08 de novembro de 2019.


Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I Pregão N.º 98/2019

Memorial descritivo - Limite de preço por Item em conforme consta no quadro abaixo coluna preço unitário

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5	UN	<p>ESTRUTURA E BASE MÓVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA 100 %MDF COM DUAS FACES BRANCAS REVESTIDO COM LAMINADO MELANÍNICO, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>MEDIDA DO MÓVEL SEM RODÍZIOS: 700MM X 400MM X 1.360MM.</p> <p>PRODUZIDO EM MADEIRA MDF 100%,EM LAMINADO BRANCO 15MM- TEXTURIZADO BRANCO E REVESTIDO EM LAMINADO MELANÍNICO COM ESTRUTURA ESTÁVEL, COM CONTRAVENTAMENTO POR MEIO DE CHAPAS EM MDF MEDINDO 700MM X 1360MM COM 02 BANDEJAS DE 380MM X 700MM EM MDF 15MM BRANCO, COM 10º DE INCLINAÇÃO PERPENDICULAR AO EIXO VERTICAL, VEDAÇÃO COM COLA TRANSPARENTE HOT MELT,COM MOBILIDADE POR MEIO DE RODÍZIOS ESPECIAIS FIXOS ,ATRÁS EM POLIPROPILENO DE 5” SEM FREIOS + 2 RODÍZIOS NA FRENTE EM POLIPROPILENO DE 5 “ COM FREIOS E GIRO DE 360º, COM FIXAÇÃO ESPECIAL E COM SUPORTE EM AÇO E REFORÇO NA MADEIRA,PROPORCIONANDO</p>	3.375,00		16.875,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

		<p>MAIOR SEGURANÇA E MOBILIDADE AOS PROFESSORES, MAS PRINCIPALMENTE SEGURANÇA AOS ALUNOS. A LATERAL DE LOCOMOÇÃO É EQUIPADA COM UM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO, COMPOSTO POR CANTONEIRA DE CHAPA 16 ZINCADA E PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, MEDINDO 5/8' X 1360 MM, SISTEMA CLICK, FIXADA NAS LATERIAIS COM COLA ESPECIAL E PARAFUSOS, NAS QUAIS SERÁ FIXADA HASTE DE SUPORTE PARA TUBO 7/8' X 390MM REVESTIDO DE PVC DE ALTO IMPACTO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA A LOCOMOÇÃO DO MÓVEL COM MÁXIMA SEGURANÇA E MÍNIMO ESFORÇO, BEM COMO TERÁ A FUNÇÃO DE TRAVAMENTO E ALINHAMENTO DO CONJUNTO, GARANTINDO PERENIDADE, BAIXA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO USO DO MESMO DE ACORDOS COM AS NORMAS ABNT.</p> <p>BASE DE SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL: DUPLA TRANSVERSAL ARREDONDADA MEDINDO: 440MM X 750MM, COM PROFUNDIDADE: 400MM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES FINAIS COM RODÍZIO, SEGUINDO AS NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT E INMETRO.</p> <p>ALTURA ENTRE EIXOS VERTICAIS: 1.470MM - COMPRIMENTO: 700MM - PROFUNDIDADE TOTAL COM 400 MM, COM 380 MM NA PARTE INTERNA, COM 02 PRATELEIRAS DE 380MM X</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

		<p>700MM- SENDO UMA PRATELEIRA PRA EXPOSIÇÃO 380MMX700MM.</p> <p>MÓVEL DEVERÁ TER 2 PORTAS NA PARTE DA FRENTE EM MADEIRA BRANCA COM LAMINAÇÃO MELANÍNICA, TOTALMENTE ILUSTRADAS COM PERSONAGEM COM IMAGENS ADESIVADAS COM TINTAS ATÓXICAS E COLA ESPECIAL TERMOPLÁSTICA DE QUALIDADE HOTMELT, A BASE DE EVA, A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CÓDIGO QR, E DEVE SER EM MDF 100 %, COM 3 DOBRADIÇAS DE CADA LADO DE ALTA QUALIDADE E CHAVE PARA O PROFESSOR.</p> <p>A BASE E TODO O MÓVEL SEGUE OS PARÂMETROS DO INMETRO E DA INDÚSTRIA MOVELEIRA BASEADOS NAS NORMAS ABNT: 14006:2008, NBR 12666-DE 08/1992 PARA INDÚSTRIA MOVELEIRA PROJETO DE ORIGEM: 15201.001-001, NORMA ABNT 9050, NORMA NBR 14.049-03/1998 SOBRE FIXAÇÃO MÓVEL.</p> <p>MÓVEL PROJETADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE PESO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO MÓVEL AOS ALUNOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, TAMBÉM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE PROJETO ABNT-1998 E DE ERGONOMIA.</p> <p>AS LATERAIS E FRENTE DEVERÃO SER CUSTOMIZADAS, DECORADAS E ADESIVADAS COM IMAGENS</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			ILUSTRADAS DE PERSONAGEM, DEFINIDAS E APROVADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR ILUSTRADOR TENDO O DIREITO DAS MESMAS E PASSANDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESSES DIREITOS. O ADESIVO DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, USANDO BASE DE VERNIZ UV COM COLA HOTMELT, COM TINTAS ATÓXICAS, TODO O MÓVEL DEVERÁ SER CUSTOMIZADO, COM EXCEÇÃO DA PARTE DE TRÁS, COM CÓDIGO QR. DEVERÁ TER ROLDANAS ESPECIAIS COM ROTAÇÃO DE 360 ° FIXAS E COM TRAVAS (COM SUPORTE EM AÇO) PROPORCIONANDO MOBILIDADE E SEGURANÇA AOS PROFESSORES E ALUNOS, SUPORTANDO 200 KILOS DE MATERIAL.			
2	12	UND	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,90		274,80
3	12	UND	DOMINÓ DE ADIÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	23,45		281,40
4	12	UND	DOMINÓ DE DIVISÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,69		272,28
5	12	UND	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,69		272,28
6	12	UND	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	25,80		309,60
7	12	UND	DOMINÓ DE TAMANHOS EM MADEIRA COM 28 PEÇAS	22,30		267,60
8	12	UND	DOMINÓ EM MADEIRA COM 28 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS	22,30		267,60
9	10	UND	CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS COM 40 PCS EM MADEIRA	37,43		374,30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

10	10	UND	JOGO DE MEMÓRIA - NÚMEROS E QUANTIDADES – EM MADEIRA	39,10		391,00
11	10	UND	CONJUNTO DE TABUADA COM 54 PCS EM MADEIRA	35,25		352,50
12	5	UND	BLOCO LÓGICO COM 48 PEÇAS EM MDF	53,00		265,00
13	5	UND	JOGO DE NÚMEROS E SINAIS – 60 PEÇAS	45,00		225,00
14	5	UND	TANGRAM EM MDF COM 70 PEÇAS	59,63		298,15
15	5	UND	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS TRANSLÚCIDAS	57,50		287,50
16	5	UND	JOGO DE BARRAS E MEDIDAS EM MDF COM 110 PEÇAS	58,42		292,10
17	5	UND	JOGO DE FRAÇÕES NAS FRUTAS MDF COM 22 PEÇAS	48,00		240,00
18	5	UND	RÉGUA DE FRAÇÕES EM MADEIRA COM 67 PEÇAS	71,35		356,75
19	5	UND	RÉGUAS NUMÉRICAS – 61 PEÇAS EM MDF	59,20		296,00
20	10	UND	CONJUNTO DE DADOS DE 6 FACES COM 12 PEÇAS	9,59		95,90
21	5	UND	MULTI TABUADA EM MDF COM 81 PEÇAS	109,53		547,65
22	5	UND	BALANÇA. BRINQUEDO EDUCATIVO. BALANÇA PARA PROVAS PIAGETIANAS ONDE É POSSÍVEL MEDIR E COMPARAR VOLUMES E QUANTIDADES	78,90		394,50
23	5	UND	JOGO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS – 11 PEÇAS EM MADEIRA	35,00		175,00
24	5	UND	CÍRCULO DE FRAÇÃO EM MDF	58,30		291,50
25	5	UND	PRUMO DE PEDREIRO – 500 GR	17,30		86,50
26	5	UND	FITA MÉTRICA DE 1,5M	13,73		68,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

27	5	UND	CONJUNTO DE PESOS EM INOX. COMPOSTO POR 5 PEÇAS SENDO ELAS DE: 5G, 10G, 20G, 20G E 50G.	118,00		590,00
28	5	UND	PAQUÍMETRO DE PLÁSTICO – TAMANHO MÍNIMO 12 CM	37,51		187,55
29	5	UND	COMPASSO DE MADEIRA PARA LOUSA. UTILIZADO COM GIZ.	19,78		98,90
30	5	UND	RÉGUA DE 25 CM EM MADEIRA	22,30		111,50
31	5	UND	RÉGUA DE 50 CM EM MADEIRA	28,90		144,50
32	5	UND	RÉGUA DE 60 CM EM MADEIRA	33,75		168,75
33	5	UND	RÉGUA DE 80 CM EM MADEIRA	38,30		191,50
34	5	UND	RÉGUA DE 100 CM EM MADEIRA	39,73		198,65
35	5	UND	TRANSFERIDOR PARA LOUSA DE 180° EM MADEIRA	37,52		187,60
36	5	UND	ESQUADROS PARA LOUSA DE 30°, 60° E 90° EM MADEIRA	87,20		436,00
37	5	UND	ESQUADRO PARA LOUSA DE 45° E 90° EM MADEIRA	42,36		211,80
38	5	UND	QUADRADOS DE 25 X 25 CM EM MADEIRA	27,75		138,75
39	5	UND	RETÂNGULOS DE 12,5 X 25 CM EM MADEIRA	19,80		99,00
40	5	UND	AMPULHETA DE AREIA – TEMPORIZADOR DE 60 MINUTOS	39,20		196,00
41	5	UND	TRENA DE 3 METROS	19,50		97,50
42	5	UND	TRENA DE 50 METROS	38,30		191,50
43	150	CONJ	CONJUNTO DE GABARITOS DIDÁTICOS DE TABUADAS DO 01 AO 10, EM 2 MÓDULOS EM PAPEL DUO DESIGN PLASTIFICADOS 300 GRS, 4 X 4 CORES PLASTIFICADAS, GIRATÓRIOS, NO MÓDULO 1 DEVERÁ TER UM PERSONAGEM	132,40		19.860,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			ILUSTRADO MOSTRANDO NAS JANELAS OS RESULTADOS DAS TABUADAS, CONTENDO, INFORMAÇÕES, INFOGRÁFICOS DE MATEMÁTICA ILUSTRADAS COM CÓDIGO QR E EM OUTRAS JANELAS AS TABUADAS SEM RESULTADO, COM FACAS ESPECIAIS E JANELAS DE VISUALIZAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 242MM, E CONTENDO NO MÓDULO 2 INFERIOR FIXO TODOS OS RESULTADOS COM DIÂMETRO DE 250 MM, COM FACAS ESPECIAIS E FIXADOR DOS MÓDULOS EM METAL CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.			
44	5	UND	CÍRCULO DE 25 CM DE DIÂMETRO EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	38,90		194,50
45	5	UND	TRIÂNGULO ISÓCELES DE 25 X 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	43,24		216,20
46	5	UND	TRIÂNGULO ESCALENO DE 25 X 35 X 15 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	41,18		205,90
47	5	UND	TRIÂNGULO EQUILÁTERO DE 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	37,33		186,65
48	5	UND	METRO DE PEDREIRO EM MADEIRA	28,30		141,50
49	3.000	UND	GIBIS CONTENDO: CRIAÇÃO, PROJETO GRÁFICO, DESENVOLVIMENTO EDITORIAL, ILUSTRAÇÕES, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA, COM TOTAL DE 20 PÁGINAS, MEDINDO 13,5 X 19 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ WHITE PLUS 90 GRS, 4 X 4 CORES, CONTENDO NA PÁGINA	6,38		19.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			<p>INICIAL,UM ESPAÇO NOMINAL (BOX) PARA OS ALUNOS COLOCAREM SEU NOME E SÉRIE, (UMA) PÁGINA COM TEXTO RESPEITE O PROFESSOR(A) E CÓDIGO QR,TOTALMENTE ILUSTRADO SEM ADESIVOS,INCLUSIVE COM DIVERSAS IMAGENS DOS MATERIAS USADOS NO KIT DE MATEMÁTICA, COM USO DE UM PERSONAGEM ILUSTRADO EM TODAS AS PAGINAS, AJUDANDO E INTERAGINDO COM AS CRIANÇAS DE UMA FORMA LÚDICA COM BALÕES DE CONVERSAÇÃO PARA APRENDEREM MATEMÁTICA COM TEXTOS EM CAIXA ALTA EM TODAS AS PAGINAS,INCLUSIVE COM ATIVIDADES SENDO: (UMA) PÁGINA COM PALAVRAS CRUZADAS, (UMA)PASSATEMPO, (UMA)VAMOS PINTAR, CHECK LIST EM (DUAS) PÁGINAS ONDE OS PROFESSORES USARÃO COMO BASE PARA TAREFAS DO ANO LETIVO,DEVERÁ CONTER PAGINAS COM: (UMA) APRESENTAÇÃO E INFOGRÁFICOS, (DUAS) PAGINAS COM TRILHA DE MATEMÁTICA COM CÓDIGO QR, (DUAS) PÁGINAS COM EXERCÍCIOS DE MATEMÁTICA, (QUATRO) PAGINAS COM AS TABUADAS EM BRANCO, (DUAS) PAGINA COM NÚMEROS, (DUAS) PÁGINAS COM FIGURAS GEOMÉTRICAS.</p>			
50	5	UND	ESCALA CUISENAIRE EM MADEIRA COM 294 PEÇAS	97,75		488,75
51	5	UND	MATERIAL DOURADO DO PROFESSOR COM 611 PEÇAS	85,40		427,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

52	5	UND	RÉGUA COM NÍVEL DE BOLHA	49,00		245,00
53	5	UND	CONJUNTO DE COPOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GRADUAÇÃO BECKER DE: 50ML, 100ML, 250ML, 1.000ML.	96,27		481,35
54	5	UND	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 111 PEÇAS	49,73		248,65
55	5	UND	CALCULADORA DE BOLSO, 10 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA INDEPENDENTE, BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11MM, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	29,43		147,15
56	5	UND	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	24,08		120,40
57	5	UND	CONJUNTO ESCOLAR DE RÉGUAS PARA DESENHO COMPOSTO POR: RÉGUA 30 CM, TRANSFERIDOR 360°, 1 ESQUADRO 30° X 60° E 1 ESQUADRO 45°	63,50		317,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO II Pregão N.º 98/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o N.º _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO III Pregão N° 98/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4º da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IV Pregão N° 98/2019

CRENCIAMENTO

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____(endereço completo), CREDENCIA, sob as penas da lei, o Sr. _____, RG _____, CPF N°. _____ para representá-la em todos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO V Pregão N.º 98/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social do licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que **cumpr**e os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação

Mandaguáçu, ____ de _____ de 2019.

(Nome e assinatura do Declarante, inclusive com a indicação da razão social e CNPJ)

Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento, portanto fora de qualquer envelope.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VI Pregão N° 98/2019

À
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
REF.
EDITAL PREGÃO N° 98/2019
PROCESSO N° 264/2019
ABERTURA DIA 27/11/2019 Às 09:00 horas.

A Empresa _____ Rua _____ na cidade de _____, Estado do Paraná
CNPJ N° _____ fone _____ apresenta e submete à apreciação de Vossa
Senhoria sua proposta de preços para Aquisição de Produtos Pedagógicos (JOGOS E BRINQUEDOS),
para compor o Kit Itinerante de Matemática do Departamento de Educação, conforme segue abaixo:

Lote 1

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1	5	UN	ESTRUTURA E BASE MÓVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA 100 %MDF COM DUAS FACES BRANCAS REVESTIDO COM LAMINADO MELANÍNICO, TENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA DO MÓVEL SEM RODÍZIOS: 700MM X 400MM X 1.360MM. PRODUZIDO EM MADEIRA MDF 100%,EM LAMINADO BRANCO 15MM- TEXTURIZADO BRANCO E REVESTIDO EM LAMINADO MELANÍNICO COM ESTRUTURA ESTÁVEL, COM CONTRAVENTAMENTO POR MEIO DE CHAPAS EM MDF MEDINDO 700MM X 1360MM COM 02 BANDEJAS DE 380MM X 700MM EM MDF 15MM BRANCO, COM 10º DE INCLINAÇÃO PERPENDICULAR AO EIXO VERTICAL, VEDAÇÃO COM	3.375,00		16.875,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

		<p>COLA TRANSPARENTE HOT MELT, COM MOBILIDADE POR MEIO DE RODÍZIOS ESPECIAIS FIXOS, ATRÁS EM POLIPROPILENO DE 5" SEM FREIOS + 2 RODÍZIOS NA FRENTE EM POLIPROPILENO DE 5" COM FREIOS E GIRO DE 360º, COM FIXAÇÃO ESPECIAL E COM SUPORTE EM AÇO E REFORÇO NA MADEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E MOBILIDADE AOS PROFESSORES, MAS PRINCIPALMENTE SEGURANÇA AOS ALUNOS. A LATERAL DE LOCOMOÇÃO É EQUIPADA COM UM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO, COMPOSTO POR CANTONEIRA DE CHAPA 16 ZINCADA E PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, MEDINDO 5/8' X 1360 MM, SISTEMA CLICK, FIXADA NAS LATERAIS COM COLA ESPECIAL E PARAFUSOS, NAS QUAIS SERÁ FIXADA HASTE DE SUPORTE PARA TUBO 7/8' X 390MM REVESTIDO DE PVC DE ALTO IMPACTO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA A LOCOMOÇÃO DO MÓVEL COM MÁXIMA SEGURANÇA E MÍNIMO ESFORÇO, BEM COMO TERÁ A FUNÇÃO DE TRAVAMENTO E ALINHAMENTO DO CONJUNTO, GARANTINDO PERENIDADE, BAIXA MANUTENÇÃO, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO USO DO MESMO DE ACORDOS COM AS NORMAS ABNT.</p> <p>BASE DE SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL: DUPLA TRANSVERSAL ARREDONDADA MEDINDO: 440MM X 750MM, COM PROFUNDIDADE: 400MM COM AS</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

		<p>SEGUINTE DIMENSÃO FINAL COM RODÍZIO, SEGUINDO AS NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT E INMETRO.</p> <p>ALTURA ENTRE EIXOS VERTICAIS: 1.470MM-COMPRI-MENTO: 700MM –PROFUNDIDADE TOTAL COM 400 MM, COM 380 MM NA PARTE INTERNA, COM 02 PRATELEIRAS DE 380MM X 700MM- SENDO UMA PRATELEIRA PARA EXPOSIÇÃO 380MMX700MM.</p> <p>MÓVEL DEVERÁ TER 2 PORTAS NA PARTE DA FRENTE EM MADEIRA BRANCA COM LAMINAÇÃO MELANÍNICA, TOTALMENTE ILUSTRADAS COM PERSONAGEM COM IMAGENS ADESIVADAS COM TINTAS ATÓXICAS E COLA ESPECIAL TERMOPLÁSTICA DE QUALIDADE HOTMELT, A BASE DE EVA, A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM CÓDIGO QR, E DEVE SER EM MDF 100 %, COM 3 DOBRADIÇAS DE CADA LADO DE ALTA QUALIDADE E CHAVE PARA O PROFESSOR.</p> <p>A BASE E TODO O MÓVEL SEGUE OS PARÂMETROS DO INMETRO E DA INDÚSTRIA MOVELEIRA BASEADOS NAS NORMAS ABNT: 14006:2008, NBR 12666-DE 08/1992 PARA INDÚSTRIA MOVELEIRA PROJETO DE ORIGEM: 15201.001-001, NORMA ABNT 9050, NORMA NBR 14.049-03/1998 SOBRE FIXAÇÃO MÓVEL.</p> <p>MÓVEL PROJETADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			<p>PESO, ESTABILIDADE E SEGURANÇA DO MÓVEL AOS ALUNOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, TAMBÉM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE PROJETO ABNT-1998 E DE ERGONOMIA.</p> <p>AS LATERAIS E FRENTE DEVERÃO SER CUSTOMIZADAS, DECORADAS E ADESIVADAS COM IMAGENS ILUSTRADAS DE PERSONAGEM, DEFINIDAS E APROVADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR ILUSTRADOR TENDO O DIREITO DAS MESMAS E PASSANDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESSES DIREITOS. O ADESIVO DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, USANDO BASE DE VERNIZ UV COM COLA HOTMELT, COM TINTAS ATÓXICAS, TODO O MÓVEL DEVERÁ SER CUSTOMIZADO, COM EXCEÇÃO DA PARTE DE TRÁS, COM CÓDIGO QR. DEVERÁ TER ROLDANAS ESPECIAIS COM ROTAÇÃO DE 360 ° FIXAS E COM TRAVAS (COM SUPORTE EM AÇO) PROPORCIONANDO MOBILIDADE E SEGURANÇA AOS PROFESSORES E ALUNOS, SUPORTANDO 200 KILOS DE MATERIAL.</p>			
2	12	UND	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,90		274,80
3	12	UND	DOMINÓ DE ADIÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	23,45		281,40
4	12	UND	DOMINÓ DE DIVISÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,69		272,28
5	12	UND	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,69		272,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

6	12	UND	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	25,80		309,60
7	12	UND	DOMINÓ DE TAMANHOS EM MADEIRA COM 28 PEÇAS	22,30		267,60
8	12	UND	DOMINÓ EM MADEIRA COM 28 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS	22,30		267,60
9	10	UND	CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS COM 40 PCS EM MADEIRA	37,43		374,30
10	10	UND	JOGO DE MEMÓRIA - NÚMEROS E QUANTIDADES – EM MADEIRA	39,10		391,00
11	10	UND	CONJUNTO DE TABUADA COM 54 PCS EM MADEIRA	35,25		352,50
12	5	UND	BLOCO LÓGICO COM 48 PEÇAS EM MDF	53,00		265,00
13	5	UND	JOGO DE NÚMEROS E SINAIS – 60 PEÇAS	45,00		225,00
14	5	UND	TANGRAM EM MDF COM 70 PEÇAS	59,63		298,15
15	5	UND	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS TRANSLÚCIDAS	57,50		287,50
16	5	UND	JOGO DE BARRAS E MEDIDAS EM MDF COM 110 PEÇAS	58,42		292,10
17	5	UND	JOGO DE FRAÇÕES NAS FRUTAS MDF COM 22 PEÇAS	48,00		240,00
18	5	UND	RÉGUA DE FRAÇÕES EM MADEIRA COM 67 PEÇAS	71,35		356,75
19	5	UND	RÉGUAS NUMÉRICAS – 61 PEÇAS EM MDF	59,20		296,00
20	10	UND	CONJUNTO DE DADOS DE 6 FACES COM 12 PEÇAS	9,59		95,90
21	5	UND	MULTI TABUADA EM MDF COM 81 PEÇAS	109,53		547,65
22	5	UND	BALANÇA. BRINQUEDO EDUCATIVO. BALANÇA PARA	78,90		394,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			PROVAS PIAGETIANAS ONDE É POSSÍVEL MEDIR E COMPARAR VOLUMES E QUANTIDADES			
23	5	UND	JOGO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS – 11 PEÇAS EM MADEIRA	35,00		175,00
24	5	UND	CÍRCULO DE FRAÇÃO EM MDF	58,30		291,50
25	5	UND	PRUMO DE PEDREIRO – 500 GR	17,30		86,50
26	5	UND	FITA MÉTRICA DE 1,5M	13,73		68,65
27	5	UND	CONJUNTO DE PESOS EM INOX. COMPOSTO POR 5 PEÇAS SENDO ELAS DE: 5G, 10G, 20G, 20G E 50G.	118,00		590,00
28	5	UND	PAQUÍMETRO DE PLÁSTICO – TAMANHO MÍNIMO 12 CM	37,51		187,55
29	5	UND	COMPASSO DE MADEIRA PARA LOUSA. UTILIZADO COM GIZ.	19,78		98,90
30	5	UND	RÉGUA DE 25 CM EM MADEIRA	22,30		111,50
31	5	UND	RÉGUA DE 50 CM EM MADEIRA	28,90		144,50
32	5	UND	RÉGUA DE 60 CM EM MADEIRA	33,75		168,75
33	5	UND	RÉGUA DE 80 CM EM MADEIRA	38,30		191,50
34	5	UND	RÉGUA DE 100 CM EM MADEIRA	39,73		198,65
35	5	UND	TRANSFERIDOR PARA LOUSA DE 180° EM MADEIRA	37,52		187,60
36	5	UND	ESQUADROS PARA LOUSA DE 30°, 60° E 90° EM MADEIRA	87,20		436,00
37	5	UND	ESQUADRO PARA LOUSA DE 45° E 90° EM MADEIRA	42,36		211,80
38	5	UND	QUADRADOS DE 25 X 25 CM EM MADEIRA	27,75		138,75
39	5	UND	RETÂNGULOS DE 12,5 X 25 CM EM MADEIRA	19,80		99,00
40	5	UND	AMPULHETA DE AREIA – TEMPORIZADOR DE 60 MINUTOS	39,20		196,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

41	5	UND	TRENA DE 3 METROS	19,50		97,50
42	5	UND	TRENA DE 50 METROS	38,30		191,50
43	150	CONJ	CONJUNTO DE GABARITOS DIDÁTICOS DE TABUADAS DO 01 AO 10, EM 2 MÓDULOS EM PAPEL DUO DESIGN PLASTIFICADOS 300 GRS, 4 X 4 CORES PLASTIFICADAS, GIRATÓRIOS, NO MÓDULO 1 DEVERÁ TER UM PERSONAGEM ILUSTRADO MOSTRANDO NAS JANELAS OS RESULTADOS DAS TABUADAS, CONTENDO, INFORMAÇÕES, INFOGRÁFICOS DE MATEMÁTICA ILUSTRADAS COM CÓDIGO QR E EM OUTRAS JANELAS AS TABUADAS SEM RESULTADO, COM FACAS ESPECIAIS E JANELAS DE VISUALIZAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 242MM, E CONTENDO NO MÓDULO 2 INFERIOR FIXO TODOS OS RESULTADOS COM DIÂMETRO DE 250 MM, COM FACAS ESPECIAIS E FIXADOR DOS MÓDULOS EM METAL CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.	132,40		19.860,00
44	5	UND	CÍRCULO DE 25 CM DE DIÂMETRO EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	38,90		194,50
45	5	UND	TRIÂNGULO ISÓCELES DE 25 X 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	43,24		216,20
46	5	UND	TRIÂNGULO ESCALENO DE 25 X 35 X 15 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	41,18		205,90
47	5	UND	TRIÂNGULO EQUILÁTERO DE 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	37,33		186,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

48	5	UND	METRO DE PEDREIRO EM MADEIRA	28,30		141,50
49	3.000	UND	GIBIS CONTENDO: CRIAÇÃO, PROJETO GRÁFICO, DESENVOLVIMENTO EDITORIAL, ILUSTRAÇÕES, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA , COM TOTAL DE 20 PÁGINAS, MEDINDO 13,5 X 19 CM,IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ WHITE PLUS 90 GRS,4 X 4 CORES,CONTENDO NA PÁGINA INICIAL,UM ESPAÇO NOMINAL (BOX) PARA OS ALUNOS COLOCAREM SEU NOME E SÉRIE, (UMA) PÁGINA COM TEXTO RESPEITE O PROFESSOR(A) E CÓDIGO QR,TOTALMENTE ILUSTRADO SEM ADESIVOS,INCLUSIVE COM DIVERSAS IMAGENS DOS MATERIAS USADOS NO KIT DE MATEMÁTICA, COM USO DE UM PERSONAGEM ILUSTRADO EM TODAS AS PAGINAS, AJUDANDO E INTERAGINDO COM AS CRIANÇAS DE UMA FORMA LÚDICA COM BALÕES DE CONVERSAÇÃO PARA APRENDEREM MATEMÁTICA COM TEXTOS EM CAIXA ALTA EM TODAS AS PAGINAS,INCLUSIVE COM ATIVIDADES SENDO: (UMA) PÁGINA COM PALAVRAS CRUZADAS, (UMA)PASSATEMPO, (UMA)VAMOS PINTAR, CHECK LIST EM (DUAS) PÁGINAS ONDE OS PROFESSORES USARÃO COMO BASE PARA TAREFAS DO ANO LETIVO,DEVERÁ CONTER PAGINAS COM: (UMA) APRESENTAÇÃO E INFOGRÁFICOS, (DUAS) PAGINAS COM TRILHA DE MATEMÁTICA COM CÓDIGO QR, (DUAS) PÁGINAS COM EXERCÍCIOS DE	6,38		19.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			MATEMÁTICA, (QUATRO) PAGINAS COM AS TABUADAS EM BRANCO, (DUAS) PAGINA COM NÚMEROS, (DUAS) PÁGINAS COM FIGURAS GEOMÉTRICAS.			
50	5	UND	ESCALA CUISENAIRE EM MADEIRA COM 294 PEÇAS	97,75		488,75
51	5	UND	MATERIAL DOURADO DO PROFESSOR COM 611 PEÇAS	85,40		427,00
52	5	UND	RÉGUA COM NÍVEL DE BOLHA	49,00		245,00
53	5	UND	CONJUNTO DE COPOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GRADUAÇÃO BECKER DE: 50ML, 100ML,250ML,1.000ML.	96,27		481,35
54	5	UND	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 111 PEÇAS	49,73		248,65
55	5	UND	CALCULADORA DE BOLSO, 10 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA INDEPENDENTE, BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11MM, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	29,43		147,15
56	5	UND	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	24,08		120,40
57	5	UND	CONJUNTO ESCOLAR DE RÉGUAS PARA DESENHO COMPOSTO POR: RÉGUA 30 CM, TRANSFERIDOR 360°, 1 ESQUADRO 30° X 60° E 1 ESQUADRO 45°	63,50		317,50

Obs: UTILIZAR BETHA AUTO COTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DA CARTA PROPOSTA, CONFORME: **ITEM 6.2 – LETRA (D)**

“Apresentar concomitantemente à proposta digitada, pen-drive ou cd com proposta emitida através do sistema “Betha auto cotação”. Para efetuar a cotação neste sistema, a licitante deverá solicitar junto à prefeitura os arquivos gerados do sistema compras/pregão do município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

Instruções para instalação do programa Beta AutoCotação, no site: www.mandaguacu.pr.gov.br.

- **OBSERVAÇÃO DO FORNECEDOR DEVE SER INFORMADO NA CARTA PROPOSTA ELETRONICA, EM UMA FOLHA ANEXA A PROPOSTA OU ESCRITA A MÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

-Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VII Pregão N°. 98/2019

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À

Comissão de Licitação

REF.: LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 98/2019

Prezados Senhores

O signatário da presente, em nome da empresa _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Local, ____ de _____ de 2019

Nome, Assinatura do responsável legal

RG, Número e Órgão Emissor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO VIII Pregão N° 98/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL N° 98/2019, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguáçu.

_____, ____ de _____ de 2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO IX Pregão N° 98/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para aquisição do de PRODUTOS PEDAGÓGICO (JOGOS E BRINQUEDOS) PARA COMPOR O KIT INTINERANTE DE MATEMÁTICA para os alunos da Rede de Ensino Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

LOTE	ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R\$)	MARCA	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	5	UN	ESTRUTURA E BASE MÓVEL, CONFECCIONADA EM MADEIRA 100 %MDF COM DUAS FACES BRANCAS REVESTIDO COM LAMINADO MELANÍNICO, TENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: MEDIDA DO MÓVEL SEM RODÍZIOS: 700MM X 400MM X 1.360MM. PRODUZIDO EM MADEIRA MDF 100%,EM LAMINADO BRANCO 15MM-TEXTURIZADO BRANCO E REVESTIDO EM LAMINADO MELANÍNICO COM ESTRUTURA ESTÁVEL, COM CONTRAVENTAMENTO POR MEIO DE CHAPAS EM MDF MEDINDO 700MM X 1360MM COM 02 BANDEJAS DE 380MM X 700MM EM MDF 15MM BRANCO, COM 10° DE INCLINAÇÃO PERPENDICULAR AO EIXO VERTICAL, VEDAÇÃO COM COLA TRANSPARENTE HOT MELT,COM MOBILIDADE POR MEIO DE	3.375,00		16.875,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			<p>RODÍZIOS ESPECIAIS FIXOS ,ATRÁS EM POLIPROPILENO DE 5” SEM FREIOS + 2 RODÍZIOS NA FRENTE EM POLIPROPILENO DE 5 “ COM FREIOS E GIRO DE 360°, COM FIXAÇÃO ESPECIAL E COM SUPORTE EM AÇO E REFORÇO NA MADEIRA,PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA E MOBILIDADE AOS PROFESSORES,MAS PRINCIPALMENTE SEGURANÇA AOS ALUNOS. A LATERAL DE LOCOMOÇÃO É EQUIPADA COM UM SISTEMA DE DUPLA FUNÇÃO, COMPOSTO POR CANTONEIRA DE CHAPA 16 ZINCADA E PINTADA EM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, MEDINDO 5/8’ X 1360 MM, SISTEMA CLICK, FIXADA NAS LATERAIS COM COLA ESPECIAL E PARAFUSOS,NAS QUAIS SERÁ FIXADA HASTE DE SUPORTE PARA TUBO 7/8’ X 390MM REVESTIDO DE PVC DE ALTO IMPACTO. ESTE EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA A LOCOMOÇÃO DO MÓVEL COM MÁXIMA SEGURANÇA E MÍNIMO ESFORÇO, BEM COMO TERÁ A FUNÇÃO DE TRAVAMENTO E ALINHAMENTO DO CONJUNTO, GARANTINDO PERENIDADE, BAIXAMANUTENÇÃO, SEGURANÇA E OTIMIZAÇÃO DO USO DO MESMO DE ACORDOS COM AS NORMAS ABNT.</p> <p>BASE DE SUSTENTAÇÃO DO MÓVEL: DUPLA TRANSVERSAL ARREDONDADA MEDINDO: 440MM X 750MM,COM PROFUNDIDADE: 400MM COM AS SEGUINTE DIMENSÕES FINAIS COM RODÍZIO, SEGUINDO AS</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

			<p>NORMAS DE ERGONOMIA DA ABNT E INMETRO.</p> <p>ALTURA ENTRE EIXOS VERTICAIS: 1.470MM-COMPRIMENTO: 700MM – PROFUNDIDADE TOTAL COM 400 MM,COM 380 MM NA PARTE INTERNA,COM 02 PRATELEIRAS DE 380MM X 700MM- SENDO UMA PRATELEIRA PRA EXPOSIÇÃO 380MMX700MM.</p> <p>MÓVEL DEVERÁ TER 2 PORTAS NA PARTE DA FRENTE EM MADEIRA BRANCA COM LAMINAÇÃO MELANÍNICA,TOTALMENTE ILUSTRADAS COM PERSONAGEM COM IMAGENS ADESIVADAS COM TINTAS ATÓXICAS E COLA ESPECIAL TERMOPLÁSTICA DE QUALIDADE HOTMELT, A BASE DE EVA, A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,COM CÓDIGO QR,E DEVE SER EM MDF 100 %,COM 3 DOBRADIÇAS DE CADA LADO DE ALTA QUALIDADE E CHAVE PARA O PROFESSOR.</p> <p>A BASE E TODO O MÓVEL SEGUE OS PARÂMETROS DO INMETRO E DA INDÚSTRIA MOVELEIRA BASEADOS NAS NORMAS ABNT: 14006:2008, NBR 12666-DE 08/1992 PARA INDÚSTRIA MOVELEIRA PROJETO DE ORIGEM: 15201.001-001, NORMA ABNT 9050, NORMA NBR 14.049-03/1998 SOBRE FIXAÇÃO MÓVEL.</p> <p>MÓVEL PROJETADO POR ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE PESO, ESTABILIDADE E</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

				<p>SEGURANÇA DO MÓVEL AOS ALUNOS DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANÇA DO INMETRO, TAMBÉM DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS DE PROJETO ABNT-1998 E DE ERGONOMIA.</p> <p>AS LATERAIS E FRENTE DEVERÃO SER CUSTOMIZADAS, DECORADAS E ADESIVADAS COM IMAGENS ILUSTRADAS DE PERSONAGEM, DEFINIDAS E APROVADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO POR ILUSTRADOR TENDO O DIREITO DAS MESMAS E PASSANDO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESSES DIREITOS. O ADESIVO DEVERÁ SER DE ALTA QUALIDADE, USANDO BASE DE VERNIZ UV COM COLA HOTMELT, COM TINTAS ATÓXICAS, TODO O MÓVEL DEVERÁ SER CUSTOMIZADO, COM EXCEÇÃO DA PARTE DE TRÁS, COM CÓDIGO QR. DEVERÁ TER ROLDANAS ESPECIAIS COM ROTAÇÃO DE 360 ° FIXAS E COM TRAVAS (COM SUPORTE EM AÇO) PROPORCIONANDO MOBILIDADE E SEGURANÇA AOS PROFESSORES E ALUNOS, SUPORTANDO 200 KILOS DE MATERIAL.</p>			
1	2	12	UN D	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,90		274,80
1	3	12	UN D	DOMINÓ DE ADIÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	23,45		281,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

1	4	12	UN D	DOMINÓ DE DIVISÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,69		272,28
1	5	12	UN D	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	22,69		272,28
1	6	12	UN D	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICA COM 28 PEÇAS EM MADEIRA	25,80		309,60
1	7	12	UN D	DOMINÓ DE TAMANHOS EM MADEIRA COM 28 PEÇAS	22,30		267,60
1	8	12	UN D	DOMINÓ EM MADEIRA COM 28 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS	22,30		267,60
1	9	10	UN D	CONJUNTO DE NÚMEROS E SINAIS COM 40 PCS EM MADEIRA	37,43		374,30
1	10	10	UN D	JOGO DE MEMÓRIA - NÚMEROS E QUANTIDADES – EM MADEIRA	39,10		391,00
1	11	10	UN D	CONJUNTO DE TABUADA COM 54 PCS EM MADEIRA	35,25		352,50
1	12	5	UN D	BLOCO LÓGICO COM 48 PEÇAS EM MDF	53,00		265,00
1	13	5	UN D	JOGO DE NÚMEROS E SINAIS – 60 PEÇAS	45,00		225,00
1	14	5	UN D	TANGRAM EM MDF COM 70 PEÇAS	59,63		298,15
1	15	5	UN D	ÁBACO ABERTO COM 50 ARGOLAS TRANSLÚCIDAS	57,50		287,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

1	16	5	UN D	JOGO DE BARRAS E MEDIDAS EM MDF COM 110 PEÇAS	58,42		292,10
1	17	5	UN D	JOGO DE FRAÇÕES NAS FRUTAS MDF COM 22 PEÇAS	48,00		240,00
1	18	5	UN D	RÉGUA DE FRAÇÕES EM MADEIRA COM 67 PEÇAS	71,35		356,75
1	19	5	UN D	RÉGUAS NUMÉRICAS – 61 PEÇAS EM MDF	59,20		296,00
1	20	10	UN D	CONJUNTO DE DADOS DE 6 FACES COM 12 PEÇAS	9,59		95,90
1	21	5	UN D	MULTI TABUADA EM MDF COM 81 PEÇAS	109,53		547,65
1	22	5	UN D	BALANÇA. BRINQUEDO EDUCATIVO. BALANÇA PARA PROVAS PIAGETIANAS ONDE É POSSÍVEL MEDIR E COMPARAR VOLUMES E QUANTIDADES	78,90		394,50
1	23	5	UN D	JOGO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS – 11 PEÇAS EM MADEIRA	35,00		175,00
1	24	5	UN D	CÍRCULO DE FRAÇÃO EM MDF	58,30		291,50
1	25	5	UN D	PRUMO DE PEDREIRO – 500 GR	17,30		86,50
1	26	5	UN D	FITA MÉTRICA DE 1,5M	13,73		68,65



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

1	27	5	UN D	CONJUNTO DE PESOS EM INOX. COMPOSTO POR 5 PEÇAS SENDO ELAS DE: 5G, 10G, 20G, 20G E 50G.	118,00		590,00
1	28	5	UN D	PAQUÍMETRO DE PLÁSTICO – TAMANHO MÍNIMO 12 CM	37,51		187,55
1	29	5	UN D	COMPASSO DE MADEIRA PARA LOUSA. UTILIZADO COM GIZ.	19,78		98,90
1	30	5	UN D	RÉGUA DE 25 CM EM MADEIRA	22,30		111,50
1	31	5	UN D	RÉGUA DE 50 CM EM MADEIRA	28,90		144,50
1	32	5	UN D	RÉGUA DE 60 CM EM MADEIRA	33,75		168,75
1	33	5	UN D	RÉGUA DE 80 CM EM MADEIRA	38,30		191,50
1	34	5	UN D	RÉGUA DE 100 CM EM MADEIRA	39,73		198,65
1	35	5	UN D	TRANSFERIDOR PARA LOUSA DE 180° EM MADEIRA	37,52		187,60
1	36	5	UN D	ESQUADROS PARA LOUSA DE 30°, 60° E 90° EM MADEIRA	87,20		436,00
1	37	5	UN D	ESQUADRO PARA LOUSA DE 45° E 90° EM MADEIRA	42,36		211,80
1	38	5	UN D	QUADRADOS DE 25 X 25 CM EM MADEIRA	27,75		138,75



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

1	39	5	UN D	RETÂNGULOS DE 12,5 X 25 CM EM MADEIRA	19,80		99,00
1	40	5	UN D	AMPULHETA DE AREIA – TEMPORIZADOR DE 60 MINUTOS	39,20		196,00
1	41	5	UN D	TRENA DE 3 METROS	19,50		97,50
1	42	5	UN D	TRENA DE 50 METROS	38,30		191,50
1	43	150	CO NJ	CONJUNTO DE GABARITOS DIDÁTICOS DE TABUADAS DO 01 AO 10, EM 2 MÓDULOS EM PAPEL DUO DESIGN PLASTIFICADOS 300 GRS, 4 X 4 CORES PLASTIFICADAS, GIRATÓRIOS, NO MÓDULO 1 DEVERÁ TER UM PERSONAGEM ILUSTRADO MOSTRANDO NAS JANELAS OS RESULTADOS DAS TABUADAS, CONTENDO, INFORMAÇÕES, INFOGRÁFICOS DE MATEMÁTICA ILUSTRADAS COM CÓDIGO QR E EM OUTRAS JANELAS AS TABUADAS SEM RESULTADO, COM FACAS ESPECIAIS E JANELAS DE VISUALIZAÇÃO, COM DIÂMETRO DE 242MM, E CONTENDO NO MÓDULO 2 INFERIOR FIXO TODOS OS RESULTADOS COM DIÂMETRO DE 250 MM, COM FACAS ESPECIAIS E FIXADOR DOS MÓDULOS EM METAL CENTRAL DA BASE GIRATÓRIA.	132,40		19.860,00
1	44	5	UN D	CÍRCULO DE 25 CM DE DIÂMETRO EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	38,90		194,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

1	45	5	UN D	TRIÂNGULO ISÓCELES DE 25 X 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	43,24		216,20
1	46	5	UN D	TRIÂNGULO ESCALENO DE 25 X 35 X 15 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	41,18		205,90
1	47	5	UN D	TRIÂNGULO EQUILÁTERO DE 25 CM EM MADEIRA PARA USAR NA LOUSA	37,33		186,65
1	48	5	UN D	METRO DE PEDREIRO EM MADEIRA	28,30		141,50
1	49	3.000	UN D	GIBIS CONTENDO: CRIAÇÃO, PROJETO GRÁFICO, DESENVOLVIMENTO EDITORIAL, ILUSTRAÇÕES, CAPA E CONTRA CAPA PERSONALIZADA, COM TOTAL DE 20 PÁGINAS, MEDINDO 13,5 X 19 CM, IMPRESSO EM PAPEL COUCHÊ WHITE PLUS 90 GRS, 4 X 4 CORES, CONTENDO NA PÁGINA INICIAL, UM ESPAÇO NOMINAL (BOX) PARA OS ALUNOS COLOCAREM SEU NOME E SÉRIE, (UMA) PÁGINA COM TEXTO RESPEITE O PROFESSOR(A) E CÓDIGO QR, TOTALMENTE ILUSTRADO SEM ADESIVOS, INCLUSIVE COM DIVERSAS IMAGENS DOS MATERIAS USADOS NO KIT DE MATEMÁTICA, COM USO DE UM PERSONAGEM ILUSTRADO EM TODAS AS PAGINAS, AJUDANDO E INTERAGINDO COM AS CRIANÇAS DE UMA FORMA LÚDICA COM BALÕES DE CONVERSAÇÃO PARA APRENDEREM MATEMÁTICA COM TEXTOS EM CAIXA ALTA EM TODAS AS PAGINAS, INCLUSIVE COM ATIVIDADES SENDO: (UMA) PÁGINA COM PALAVRAS CRUZADAS, (UMA) PASSATEMPO, (UMA) VAMOS PINTAR, CHECK LIST EM (DUAS)	6,38		19.140,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU

Secretaria de Educação e Cultura

				PÁGINAS ONDE OS PROFESSORES USARÃO COMO BASE PARA TAREFAS DO ANO LETIVO, DEVERÁ CONTER PAGINAS COM: (UMA) APRESENTAÇÃO E INFOGRÁFICOS, (DUAS) PAGINAS COM TRILHA DE MATEMÁTICA COM CÓDIGO QR, (DUAS) PÁGINAS COM EXERCÍCIOS DE MATEMÁTICA, (QUATRO) PAGINAS COM AS TABUADAS EM BRANCO, (DUAS) PAGINA COM NÚMEROS, (DUAS) PÁGINAS COM FIGURAS GEOMÉTRICAS.			
1	50	5	UN D	ESCALA CUISENAIRE EM MADEIRA COM 294 PEÇAS	97,75		488,75
1	51	5	UN D	MATERIAL DOURADO DO PROFESSOR COM 611 PEÇAS	85,40		427,00
1	52	5	UN D	RÉGUA COM NÍVEL DE BOLHA	49,00		245,00
1	53	5	UN D	CONJUNTO DE COPOS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM GRADUAÇÃO BECKER DE: 50ML, 100ML, 250ML, 1.000ML.	96,27		481,35
1	54	5	UN D	MATERIAL DOURADO INDIVIDUAL COM 111 PEÇAS	49,73		248,65
1	55	5	UN D	CALCULADORA DE BOLSO, 10 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMÓRIA INDEPENDENTE, BATERIA E CELULA SOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: 7X11MM, GARANTIA DO FORNECEDOR DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO	29,43		147,15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

1	56	5	UN D	COMPASSO ESCOLAR DE METAL	24,08		120,40
1	57	5	UN D	CONJUNTO ESCOLAR DE RÉGUAS PARA DESENHO COMPOSTO POR: RÉGUA 30 CM, TRANSFERIDOR 360°, 1 ESQUADRO 30° X 60° E 1 ESQUADRO 45°	63,50		317,50

VALOR TOTAL: R\$ 69.528,61 (Sessenta e Nove mil, Quinhentos e vinte e Oito Reais e Sessenta e hum Centavos)

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Cultura.

DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o **menor preço por lote.**

- “Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da Empresa e do Engenheiro Mecânico responsável pela execução dos Serviços, acompanhado das respectivas certidões de regularidade junto ao CREA”
- Acervo técnico com atestado, do profissional Engenheiro Mecânico - vinculado à empresa participante de certame, emitido pelo CREA, comprovando a execução serviço similar ao objeto licitado com Atestado ou declaração de capacidade técnica, passado por autoridade competente de órgão público, declarando o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

fornecimento e a prestação de serviços idênticos ou similares aos constantes no objeto deste certame.

- Deverá ser emitido ART, do projeto moveleiro.
- Apresentar o vínculo entre o Engenheiro e a empresa comprovado por CLT, contrato social ou contrato de prestação de serviços.”
- Deverá apresentar contrato de licenciamento de direitos de propriedade intelectual e patrimonial do personagem e de outras ilustrações utilizadas, em todos os itens necessários;

O art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para **comprovação da qualificação técnica**. Desse modo, o dispositivo legal determina que: “Art. 30. A documentação relativa **à qualificação técnica limitar-se-á a:**

- **registro ou inscrição** na **entidade profissional** competente;
- **comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da **equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;**
- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º **A comprovação de aptidão** referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, **devidamente registrados nas entidades profissionais competentes**, limitadas as exigências a:

I - **capacitação técnico-profissional**: comprovação do licitante de **possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes**, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

“RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 OUT 1989: - CREA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 27, combinado com o estabelecido no § 3º do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24 DEZ 1966,

CONSIDERANDO que, face ao disposto nos artigos 59 e 60 da citada Lei, a pessoa jurídica que se organize para prestar ou executar serviços ou obras de Engenharia, Arquitetura ou Agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional pelos Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 6.496/77; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.839/80;

CONSIDERANDO que as Leis nº 4.076/62, 6.664/79 e 6.835/80 incluíram Geólogos, Geógrafos e Meteorologistas no âmbito da fiscalização do Sistema CONFEA/CREAs, respectivamente;

CONSIDERANDO que cabe aos Conselhos Regionais, na forma do disposto nas letras "h" e "o" do artigo 34 da Lei nº 5.194/66, de 24 DEZ 1966, processar, organizar, disciplinar e manter atualizado o registro de pessoas jurídicas, em suas jurisdições;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

CONSIDERANDO o decidido pelos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, proferidos nos Recursos Extraordinários nº 105.052, 107.751 e 108.864, bem como nos Embargos opostos no Recurso Extraordinário nº 107.751,

RESOLVE: Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da **Engenharia**, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:

CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia ou Meteorologia;

Itens: 1,43,49 (direito de imagem):

Deverá apresentar contrato de licenciamento de direitos de propriedade intelectual e patrimonial do personagem e de outras ilustrações utilizadas, dos itens conforme descritivo detalhado no Termo de Referência;

Embasamento legal Direito de Imagem:

Lei de Direitos Autorais - Lei 9610/98 | Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998:

“Art. 1º Esta Lei regula os direitos autorais, entendendo-se sob esta denominação os direitos de autor e os que lhes são conexos”

“Art. 5º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - publicação - o oferecimento de obra literária, artística ou científica ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor, por qualquer forma ou processo;”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

“IV - distribuição - a colocação à disposição do público do original ou cópia de obras literárias, artísticas ou científicas, interpretações ou execuções fixadas e fonogramas, mediante a venda, locação ou qualquer outra forma de transferência de propriedade ou posse;”

“VI - reprodução - a cópia de um ou vários exemplares de uma obra literária, artística ou científica ou de um fonograma, de qualquer forma tangível, incluindo qualquer armazenamento permanente ou temporário por meios eletrônicos ou qualquer outro meio de fixação que venha a ser desenvolvido.”

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

- as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; Ver tópico (165 documentos) as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;”

“Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

- as obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética; Ver tópico (165 documentos)

- as ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza;”

“Art. 18. A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro. Ver tópico.

Art. 19. É facultado ao autor registrar a sua obra no órgão público definido no caput e no § 1º do art. 17 da Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 197

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

A Secretaria de Educação do Município de MANDAGUAÇU vem por meio deste apresentar essa justificativa diante da necessidade de ampliarmos a instrumentalização das aulas referentes a disciplina de **MATEMÁTICA** que está presente na vida da maioria das pessoas de maneira direta ou indireta.

É de conhecimento geral que em quase todos os momentos do cotidiano, exercita-se os conhecimentos matemáticos. Apesar de ser utilizada praticamente em todas as áreas do conhecimento, nem sempre é fácil mostrar aos alunos, aplicações que despertem seu interesse ou que possam motivá-los através de problemas contextualizados. De acordo com as Diretrizes para o Ensino da Matemática (MEC, 2006), um dos desafios do ensino da matemática é a abordagem de conteúdos para resolução de problemas.

Assim, o **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA - com 57 itens acondicionados**, tem o objetivo de contribuir com uma metodologia pela qual o estudante tenha a oportunidade de aplicar conhecimentos matemáticos adquiridos em novas situações, de modo a resolver questões do cotidiano e, assim contribuir com a aprendizagem de forma eficaz dos alunos da Rede Municipal de Ensino, isso por meio de uma forma lúdica e interativa.

De acordo com levantamentos realizados, nos últimos 30 anos, tanto no Brasil como em outros países, pesquisas educacionais realizadas mostraram que os processos envolvidos no ensino e na aprendizagem são muito mais complexos do que se acredita e concluiu-se que a matemática está ligada à compreensão e não apenas a conteúdos decorados. Assim, a ideia inicial difundida pela expressão “ensino da matemática”, de que o professor deve transmitir, e mostrar para o aluno a “matemática”. O aluno irá se apropriar de tais conhecimentos se o conteúdo for bem transmitido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

Dessa forma, o **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, vem de encontro com a possibilidade de avanços em relação a aprendizagem da criança e sua evolução. Nesta perspectiva o professor de matemática é considerado um educador intencional, necessitando realizar pesquisa tanto relacionadas ao conteúdo como também em relação às metodologias a serem adotadas para a transmissão de tais conteúdos. Deve ter a preocupação em conhecer a realidade de seus alunos, detectando seus interesses, necessidades e expectativas em relação ao ensino, à instituição escolar e à vida. Porém o ensino da matemática, ainda que esteja em construção, está centrado na prática pedagógica, de forma a envolver-se com as relações entre o ensino, a aprendizagem e o conhecimento matemático. Assim, os objetivos básicos da educação matemática buscam desenvolvê-la como campo de investigação e de produção de conhecimento.

O **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, tem o intuito conforme mencionado por Rêgo e Rêgo (2000) que é premente a introdução de novas metodologias de ensino, onde o aluno seja sujeito da aprendizagem, respeitando-se o seu contexto e levando em consideração os aspectos recreativos e lúdicos das motivações próprias de sua idade, sua imensa curiosidade e desejo de realizar atividades em grupo, inclusive conta com um conjunto de instrumentos para medição e comparação de várias grandezas, que são diariamente usadas nas mais variadas áreas de trabalho e também no nosso dia a dia. Vai propiciar as crianças entendimento e noções básicas sobre o conceito, funcionamento dos instrumentos e métodos de medição de peso (massa), volume, área, comprimento, altura, largura, distância, ângulo, alinhamento vertical e horizontal, além de conversão de unidades. É um Brinquedo que fará despertar nas crianças a intuição e curiosidade sobre as grandezas do universo, e também muito a criatividade em função da multifuncionalidade dos objetos de medição.

O **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, vem de encontro com a Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9394/96, o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 traz todas as demandas que são para esse avanço com jogos, materiais como gibis, dentre outros. Starepravo (1999) também defende essa ideia, afirmando que os desafios dos jogos vão além do âmbito cognitivo, pois, ao trabalhar com jogos, os alunos deparam-se com regras e envolvem-se em conflitos, uma vez que não estão sozinhos, mas em um grupo ou equipe de jogadores. Tais conflitos são excelentes oportunidades para alcançar conquistas sociais e desenvolver autonomia, para Borin (1998) a resolução de problemas é a mais adequada para desenvolver uma postura crítica ante qualquer situação que exija resposta.

Estamos por meio desta justificando o **Método de Aquisição** do objeto de contratação **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA**, visando o princípio da CELERIDADE PROCESSUAL, em referências jurídicas com embasamento legal do TCU.

Como solicitado na Justificativa pedagógica, o **KIT ITINERANTE DE MATEMÁTICA** é composto por 57 (Cinquenta e sete) itens acondicionados no 1º item (Armário Itinerante), com o intuito de instrumentalizar as aulas de Matemática, sendo assim, vemos a necessidade de contratação do Objeto acima, pelo método de aquisição por **LOTE**, visando que parcelamento ou adjudicação por itens pode prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

O próprio TCU já entendeu que seria legítima a reunião de elementos de mesma característica, quando a adjudicação de itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

Secretaria de Educação e Cultura

colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, conforme outrora ponderou o então *Ministro José Jorge do TCU*: **"A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção"**;

Com base nos argumentos citados acima sugerimos a termo justificativo da aquisição por Lote do seguinte modo:

“Justificativa para a formação do Lote: A formação desse grupo se embasa no princípio da economicidade e eficiência, respeitando a similaridade nas características dos itens. Vale frisar que a formação do grupo aumenta a participação das empresas, visto que as mesmas terão maior poder de barganha ganhando mais itens. A formação do grupo também facilitará a aceitação dos itens e conferência do material quando do recebimento no Setor responsável e fiscalização do objeto, visando o princípio da celeridade.”

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- f) A entrega e execução do objeto deverão ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** após recebimento da Nota de Empenho.
- g) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- c) sobre a aquisição de objetos moveleiros que serão utilizados em contato com crianças, faz necessário seguir padrões e normas técnicas de fabricação, ergonomia, mobilidade, estabilidade e segurança, assim sendo, sugerimos a necessidade de um Engenheiro qualificado que se responsabilize perante as leis e normas técnicas de fabricação e uso, garantindo a confiabilidade e segurança da aquisição do objeto licitado.
- d)O objeto será entregue no seguinte local: **ESCOLA BARÃO DO RIO BRANCO, SANTO CARRARO, GILSON BELANI, MANOELA R.M. DA SILVA, MIGUEL DE SOUZA, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA E NATALINA B. BACCHI.**



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

ESCOLA	NOME DO RESPONSÁVEL	TELEFONE
Escola Gilson Belani , Rua Santos Dumont, nº 1050, Vila Carnelós	Lercy Aparecida Cordeiro da Silva	(44) 3245-2351
Escola Barão do Rio Branco , Rua Condor, nº 320, Vila Guadiana.	Maria Furtunata Slavlagio de Lima	(44) 3245-2395
Escola Miguel de Souza , Rua Copacabana, Distrito de Pulinópolis	Dorothy Gritts Minardi de Azevedo	(44) 3245-1149
Escola Santo Carraro , Travessa D. Pedro I, Centro	Norma Portilho Perissin Palma	(44) 3245-5298
Escola Manoela R. Mazzei , Rua Dario Veloso, nº 135, JD. Palmares	Lindinalva Francesqui	(44) 3245-2608
CMEI Abelhinha , Rua Portugal, nº 230, Vila São Vicente.	Lucilene Aparecida Stabile Barbosa	(44) 3245-2610



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CMEI Natalina B. Bacchi , Rua Orlando Emilio de Toledo, nº 142, Parque Ouro Verde	Andressa Neves Gonçalves Campos	(44) 3245-2386
--	---------------------------------	----------------

h) Horário de entrega: 08h00min as 11h00min e da 13h00min as 16h00min.

i) As entregas serão realizadas nos estabelecimentos de ensino acima indicados durante a vigência da contratação, nos prazos e condições estabelecidas no termo de referência, até que seja finalizada a implantação do Almoxarifado Central, localizado na Perimetral Ângelo Saes, nº 155, Parque Ouro Verde, onde as entregas serão centralizadas posteriormente.

j) Após a finalização do Almoxarifado Central, a Secretaria Municipal de Educação e cultura irá oficializar as licitantes contratadas informando o novo local de recebimento bem como os horários de entrega, com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

DAS AMOSTRAS

O Departamento municipal poderá solicitar a apresentação de amostras dos licitantes, a fim de verificar a conformidade destas com as especificações do edital bem como aferir critério de qualidade, mediante julgamento objetivo da comissão ou servidor avaliador.

A empresa vencedora deverá, sob pena de desclassificação, apresentar amostras no prazo máximo de 05(cinco) dias após o certame, dos itens conforme descritivo detalhado no Termo de Referência;

Sim

não

Prazo para apresentação após a solicitação: 02 DIAS

Local para entrega das amostras: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, RUA BERNARDINO BOGO, Nº 155, 4º ANDAR.

Contato: (44) 3245 5588, 3245 8400

RESPONSÁVEL POR RECEBER AS A MOSTRA RENATA BAZAQUE (MATRÍCULA 201287), TÂNIA DE CASSIA CAETANO (MATRÍCULA 200961) E MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA (MATRÍCULA 2000967).



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- i) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- j) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- k) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- l) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
- m) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- n) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- o) Fica designada **Renata Bazaque** a servidora Coordenadora Pedagógica do ensino fundamental I, matrícula nº5652/2018, portadora da CI/RG nº 9566723-6 e inscrita no CPF/MF nº 067.252.769-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- p) Fica designado, como fiscal substituta **Marcia Cristina Grossi Quenca** a servidora-Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, matrícula nº5297/2017, portadora do CI/RG nº. 6.947.178-1 e inscrita no CPF/MF nº. 027017509-11 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº 8.666/93 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a Sr(a): **Silvana Christina Vieira Cadamuro**.

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 10/09/2019.

Aprovo, em ____/____/2019.

**SILVANA APARECIDA DA SILVA
LANDIN**

**SILVANA CHRISTINA VIEIRA
CADAMURO**

Responsável pela emissão



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

do Termo de Referência
SETOR DE COMPRAS

Secretário Municipal de Educação e
Cultura

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em ____/____/2019

MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

Folha: _____

Visto: _____

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2019 – (RP) PROCESSO Nº. 264/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Aquisição de Produtos Pedagógicos (JOGOS E BRINQUEDOS), para compor o Kit Itinerante de Matemática do Departamento de Educação, (conforme descrito no edital e anexo);

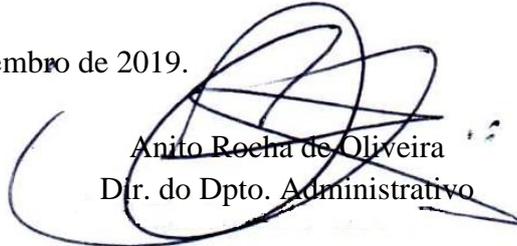
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 27/11/2019 ;

Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 27/11/2019;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguacu, 08 de novembro de 2019.



Anito Rocha de Oliveira
Dir. do Dpto. Administrativo